



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2011/05/09

ACTA N.º 10/2011

Presenças: -----

- Américo Jaime Afonso Pereira, que presidiu; -----
- Luís dos Santos Fernandes; -----
- Roberto Carlos de Morais Afonso; -----
- Salvador dos Santos Marques; -----
- Maria Antónia Carvalho de Almeida; -----
- Zulmira Diegues Canelha dos Santos; -----
- Carlos Alberto Matias Costa. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Catorze horas e trinta e cinco minutos. -----

Hora de encerramento: Quinze horas e trinta e cinco minutos.-----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira. ----



1 – Período de antes da ordem do dia. -----

ORDEM DO DIA

2 – Acta da reunião anterior. -----

3 – Execução de obras públicas. -----

4 – Resumo diário de tesouraria. -----

5 – Obras Particulares: -----

5.1 – Manuel António Pedreiro – Santalha – Reconstrução de um edifício destinado a Arrumos - aprovação de projecto de arquitectura; -----

5.2 – António Manuel Gomes – Alvaredos – Construção de armazém para recolha de alfaias agrícolas - aprovação de projecto de arquitectura; -----

5.3 – Vítor Augusto Barreira – Mofreita – aprovação de projectos de especialidades; -----

5.4 – José António Rodrigues – São Jumil - aprovação de projecto de arquitectura;

5.5 – Luis Augusto Carrera – Vinhais - aprovação de projectos de especialidades – Dispensa de entrega de documentos; -----

5.6 – TUELACAR – Serviços Unipessoal, Ld.^a – aprovação de projectos de especialidades. -----

6 – Obras Públicas: -----

6.1 – Construção de uma Zona de Descanso para Auto-Caravanas – Prorrogação de prazo. -----

7 – Apoios: -----

7.1 – Freguesia de Vinhais; -----

7.2 – Freguesia de Ousilhão; -----

7.3 – Freguesia de Paçó; -----

7.4 – Freguesia de Vilar de Peregrinos. -----



8 – Atribuição de lugar na Feira – Maria Olímpia Cepeda – Mogadouro. -----

9 - 6.ª Alteração ao Orçamento da Despesa e 5.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos. -----

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Sem intervenções. -----

ORDEM DO DIA

2 – ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

A acta da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por maioria, com seis votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador Roberto Carlos de Moraes Afonso, motivada por não ter estado presente na reunião em causa. -----

3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração directa, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respectiva. -----

4 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. -----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado do dia seis do mês de Maio, do ano de dois mil e onze, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais.....284.070,56 €

Em dotações Não Orçamentais.....701.381,72 €



5 – OBRAS PARTICULARES: -----

5.1 – MANUEL ANTÓNIO PEDREIRO – SANTALHA – RECONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DESTINADO A ARRUMOS - APROVAÇÃO DE PROJECTO DE ESPECIALIDADES. -----

Foram presentes os projectos de especialidades, referentes à reconstrução de um edifício, destinado a arrumos, que o Senhor Manuel António Pedreiro, pretende levar a efeito na povoação de Santalha. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar os projectos de especialidades, bem como deferir o licenciamento, condicionado à apresentação dos elementos necessários à emissão do alvará de obras de edificação. -----

5.2 – ANTÓNIO MANUEL GOMES – ALVAREDOS – CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM PARA RECOLHA DE ALFAIAS AGRÍCOLAS - APROVAÇÃO DE PROJECTO DE ARQUITECTURA E ESPECIALIDADES. -----

Foi presente o aditamento ao projecto de arquitectura, referente à construção de um armazém que o Senhor António Manuel Gomes, está a levar a efeito na povoação dos Alvaredos. -----

Relativamente a este assunto, o técnico superior de arquitectura, Daniel do Vale, a prestar serviço na Divisão de Urbanismo, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“- A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente, no Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro, e pelo Decreto-Lei nº 26/2010, de 30 de Março; na Portaria 232/2008, de 11 de Março; no Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação (RMUE); no Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU); no Regulamento do Plano Director Municipal de Vinhais (RPDM); no Decreto-Lei nº 220/2008, de 12 de Novembro; na Portaria nº 1532/2008, de 29 de Dezembro; e no Decreto-Lei nº 163/2006, de 8 de Agosto. -----



- Em conformidade com o disposto no artigo 11º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro, e pelo Decreto-Lei nº 26/2010, de 30 de Março, compete ao presidente da câmara municipal, por sua iniciativa ou por indicação do gestor do procedimento, decidir as questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento de qualquer pedido apresentado no âmbito do presente diploma. -----

Nesse sentido, apresenta-se listagem de elementos instrutórios necessários, com identificação dos elementos entregues, incompletos e/ou omissos. -----

1	Requerimento	X
2	Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação;	x (a)
3	Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos;	x (a)
4	Extractos das plantas de ordenamento, zonamento e de implantação dos planos municipais de ordenamento do território vigentes e das respectivas plantas de condicionantes, da planta síntese de loteamento, se existir, e planta à escala 1:2500 ou superior, com a indicação precisa do local onde se pretende executar a obra;	x
5	Planta de localização e enquadramento à escala da planta de ordenamento do plano director municipal ou à escala de 1:25 000 quando este não existir, assinalando devidamente os limites da área objecto da operação;	x
6	Extractos das plantas do plano especial de ordenamento do território vigente;	----
7	Projecto de Arquitectura, contendo:	
a)	Planta de implantação desenhada sobre levantamento topográfico à escala de 1:200 ou superior, incluindo o arruamento de acesso, com indicação das dimensões e área do terreno, áreas impermeabilizadas e respectivo material. Deve conter ainda, para dar resposta ao estabelecido no nº 2 do artigo 10º do Regulamento Municipal de Urbanização e de	x (a)



	Edificação, os limites e orientação do terreno; as confrontações do terreno pela forma como estejam indicadas no título de propriedade; o alinhamento e perímetro dos edifícios; as cêrceas e o número de pisos acima e abaixo da cota de soleira, bem como a cota de soleira do edifício; a área de implantação; a área de construção e a volumetria dos edifícios; a localização e o dimensionamento das construções anexas; a indicação do uso a que se destinam as edificações a construir e os seus afastamentos; a indicação dos lugares de estacionamento descobertos; servidões administrativas e restrições de utilidade pública que colidam com o terreno;	
b)	Plantas à escala de 1:50 ou de 1:100 contendo as dimensões e áreas e usos de todos os compartimentos, bem como a representação do mobiliário fixo e equipamento sanitário;	x
c)	Alçados à escala de 1:50 ou de 1:100 com a indicação das cores e dos materiais dos elementos que constituem as fachadas e a cobertura, bem como as construções adjacentes, quando existam;	x
d)	Cortes longitudinais e transversais à escala de 1:50 ou de 1:100 abrangendo o terreno, com indicação do perfil existente e o proposto, bem como das cotas dos diversos pisos;	x
e)	Pormenores de construção, à escala adequada, esclarecendo a solução construtiva adoptada para as paredes exteriores do edifício e sua articulação com a cobertura, vãos de iluminação/ventilação e de acesso, bem como com o pavimento exterior envolvente;	----
f)	Discriminação das partes do edifício correspondentes às várias fracções e partes comuns, valor relativo de cada fracção, expressa em percentagem ou permilagem, do valor total do prédio, caso se pretenda que o edifício fique sujeito ao regime de propriedade horizontal;	----
8	Memória Descritiva e Justificativa, instruída com:	
a)	Descrição e justificação da proposta para a edificação;	x
b)	Enquadramento da pretensão nos planos municipais e especiais de ordenamento do território vigentes e operação de loteamento, se	x



	existir;	
c)	Adequação da edificação à utilização pretendida;	x
d)	Inserção urbana e paisagística da edificação referindo em especial a sua articulação com o edificado existente e o espaço público envolvente;	x
e)	Indicação da natureza e condições do terreno;	x
f)	Adequação às infra-estruturas e redes existentes;	x
g)	Uso a que se destinam as fracções;	x
h)	Área de construção, volumetria, área de implantação, cêrcea e número de pisos acima e abaixo da cota de soleira, número de fogos e respectiva tipologia;	x
i)	Adequabilidade do projecto com a política de ordenamento do território contida no plano director municipal;	x
9	Estimativa do custo total da obra;	x
10	Calendarização da execução da obra;	x ^(a)
11	Fotografia do imóvel (em caso de reconstrução)	----
12	Cópia de notificação da câmara municipal a comunicar a aprovação de um pedido de informação prévia, quando esta existir e estiver em vigor;	----
13	Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projectos e coordenador de projecto quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis;	incompleto
14	Ficha com os elementos estatísticos devidamente preenchida com os dados referentes à operação urbanística a realizar;	x
15	Acessibilidades (planta e memória descritiva) – desde que inclua tipologias do artigo 2º do Decreto-Lei nº 163/2006, de 8 de Agosto;	----
16	Desenhos de Alteração, nos termos do disposto no artigo 12º do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação.	x

x ^(a) – elementos já anteriormente constantes no processo.

Pretensão -----



- Pretende o requerente construir um edifício, para instalação de um armazém de recolha de alfaias agrícolas, na aldeia de Alvaredos; -----
- A operação urbanística pretendida pelo requerente foi objecto de embargo e auto de notícia e contra-ordenação pelo facto de ser realizada em desconformidade com o projecto aprovado (fls. 61 e 62); -----
- Vem o requerente, através do presente projecto para análise, solicitar a aprovação das alterações introduzidas (fl.60); -----
- As alterações ao projecto dizem respeito ao aumento da área de implantação, supressão de um vão no alçado lateral direito e abertura de um vão no alçado principal; -----
- O projecto presente para análise localiza-se dentro do perímetro urbano da aldeia, segundo extracto da planta de ordenamento do PDM, numa zona classificada no RPDM como “Espaço Urbano”; -----
- De acordo com o RPDM, a aldeia de Alvaredos é um aglomerado urbano de Nível IV;

Conclusão -----

- Relativamente aos elementos presentes para análise, relativos ao projecto de arquitectura, cumpre informar o seguinte: -----
- O projecto **cumpr**e o disposto no RPDM; -----
- O projecto **cumpr**e com o especificado no RGEU; -----
- No que diz respeito à Segurança contra Incêndios em Edifícios (SCIE), de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 220/2008, de 12 de Novembro, e na Portaria 1532/2008, de 29 de Dezembro, trata-se de um edifício com Utilização-Tipo XII “Industriais, Oficinas e Armazéns”, (nº 1 do artigo 8º do DL nº 220/2008). Atendendo ao disposto no Capítulo I da Portaria 1532/2008, de 29 de Dezembro, verifica-se que o esquema funcional previsto para o edifício **cumpr**e. A ficha de segurança (artigo 17º e anexo V do DL nº 220/2008), **não consta** do processo; -----

Proposta -----

- Face ao exposto, propõe-se, salvo melhor opinião, a emissão de **parecer favorável, condicionado à apresentação do Termo de Responsabilidade do Coordenador do Projecto e da ficha de segurança contra incêndios em edifícios (SCIE)**; -----
- Propõe-se igualmente que seja notificado o requerente para apresentar os projectos de especialidades que sofreram alterações decorrentes da pretensão.” -----



Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito e aprovar o projecto de arquitectura referente ao aditamento apresentado, condicionado à apresentação do termo de responsabilidade do coordenador do projecto e da ficha de segurança contra incêndios. -----

5.3 – VÍTOR AUGUSTO BARREIRA – MOFREITA – APROVAÇÃO DE PROJECTOS DE ESPECIALIDADES. -----

Foi presente o projecto de estabilidade referente à construção de um muro de vedação/contenção de terras, que o Senhor Vítor Augusto Barreira, pretende levar a efeito na povoação de Mofreita. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o referido projecto. -----

5.4 – JOSÉ ANTÓNIO RODRIGUES – SÃO JUMIL - APROVAÇÃO DE PROJECTO DE ARQUITECTURA. -----

Foram presentes, o projecto de arquitectura e o projecto de estabilidade, referentes à construção de um muro de suporte de terras, que o Senhor José António Rodrigues, pretende levar a efeito na povoação de São Jumil. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar os referidos projectos. -----

5.5 – LUIS AUGUSTO CARRERA – VINHAIS - APROVAÇÃO DE PROJECTOS DE ESPECIALIDADES – DISPENSA DE ENTREGA DE DOCUMENTOS. -----

Foram presentes os projectos de especialidades referentes ao aditamento apresentado para legalização de alterações que o Senhor Luis Augusto Carrera, levou a efeito no Bairro Dr. Machado em Vinhais. -----

Usou da palavra o Senhor Vereador, detentor do pelouro do Urbanismo, Luis dos Santos Fernandes, para dizer que, de harmonia com a informação da chefe de Divisão de



Urbanismo, às folhas cento e cinquenta e seis e cento e cinquenta e sete do processo, aquando da construção, que já decorreu há mais de vinte anos, não foi levantado o problema do terreno onde o edifício foi construído, não tinha sentido levantá-lo agora tanto mais que não se deve aplicar normas com efeitos retroactivos. -----

Continuou a dizer que, também não fazia sentido, à semelhança do que já aconteceu com outros processo, exigir-lhe a apresentação dos documentos do empreiteiro e da apólice de seguros, já que se trata de uma legalização, pelo que propunha que a sua apresentação fosse dispensada. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar os projectos de especialidades referentes ao aditamento apresentado, isentá-lo da apresentação da correcção da descrição do prédio, embora seja aconselhável que proceda a esta, bem como deferir o licenciamento, condicionado à apresentação dos elementos necessários ao levantamento do alvará, à excepção dos elementos do empreiteiro e da apólice de seguros, bem como do plano de segurança e saúde. -----

5.6 – TUELACAR – SERVIÇOS UNIPessoAL, LD.^a – APROVAÇÃO DE PROJECTOS DE ESPECIALIDADES. -----

O Senhor Presidente informou os Senhores Vereadores que no seguimento de um requerimento apresentado pela empresa TUELACAR, onde solicitava certidão em como o prédio que levou a efeito no lugar de Batocos, obedece aos requisitos necessários para constituição do regime de propriedade horizontal. -----

Após análise verificou-se não reunir os requisitos necessários, pelo que foi notificada aquela empresa para apresentar alteração ao projecto inicial. -----

Posteriormente, foi apresentado um aditamento ao projecto de arquitectura que, foi aprovado na reunião de Câmara datada de sete de Fevereiro, tendo sido notificada a empresa para apresentar os projectos de especialidades que tinham sofrido alterações decorrentes da apresentação do aditamento ao projecto de arquitectura. -----

Continuou a informar que, existem no processo duas declarações, uma do técnico responsável pela obra e outra da própria empresa, onde atestam que, os projectos de especialidades não sofreram qualquer alteração decorrentes do aditamento apresentado, e



que o edifício se encontra dividido em duas fracções autónomas distintas e isoladas entre si. -----

Após análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, certificar que o prédio sito no lugar de Batocos, limite da freguesia de Vinhais e propriedade da empresa TUELACAR – Serviços Unipessoal, Ld.^a, edificada com o alvará de obras n.º 11/2007, reúne os condicionalismos previstos para a constituição do regime de propriedade horizontal, designadamente os constantes do artigo 1415.º do Código Civil. -----

6 – OBRAS PÚBLICAS: -----

6.1 – CONSTRUÇÃO DE UMA ZONA DE DESCANSO PARA AUTO-CARAVANAS – PRORROGAÇÃO DE PRAZO. -----

Foi presente um requerimento subscrito pela empresa Construções de Lomba Unipessoal, Ld^a, adjudicatária da empreitada de “Construção de uma zona de descanso para Auto-Caravanas”, onde solicita prorrogação de prazo de execução da referida empreitada, por mais quarenta e cinco dias, motivada pelas condições climatéricas que se fizeram sentir não terem permitido a colocação do pavimento a cubos. -----

Relativamente a este assunto a fiscalização da empreitada, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Na qualidade de Directora de Fiscalização da empreitada “Construção de uma zona de descanso para Auto-Caravanas”, cabe-me informar que foi presente um pedido de prorrogação de prazo de 45 dias, fundamentado em condições climatéricas desfavoráveis, o qual se anexa. -----

O pedido fundamenta-se em factos reais, no entanto não se justifica prorrogar o prazo por mais 45 dias, dado que a obra já se encontra em fase final, pelo que proponho que seja concedido um prazo de 15 dias a título gracioso (sem encargos para o Município).”

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer da fiscalização e conceder a prorrogação do prazo de execução, da empreitada por mais quinze dias, mas sem encargos para o Município. -----



7 – APOIOS: -----

7.1 – FREGUESIA DE VINHAIS. -----

Solicitou, por escrito, a Junta de Freguesia de Vinhais, apoio financeiro, do montante de mil novecentos e trinta e quatro euros e oitenta e quatro cêntimos (9.934,84 €), para pagamento de despesas decorrentes da manutenção e combustível do tractor, tendo em atenção que, o mesmo, tem prestado serviço nos arruamentos em Rio de Fornos. -----

Relativamente a este assunto, o Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Para os devidos efeitos, conforme despacho de V. Exa de 31/03/2011, levo a conhecimento que o tractor esteve, efectivamente ao serviço do Município, na obra de arruamentos em Rio de Fornos, cedido pela Junta de Freguesia, como tal houve acordo de a Câmara pagar o gasóleo da referida viatura. -----

Assim sendo, salvo melhor opinião, proponho que o gasóleo seja pago pelo Município, e que a manutenção fique a cargo da Junta, conforme as respectivas facturas anexas. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro no montante de setecentos e trinta e quatro euros e sessenta cêntimos (734,60 €), destinado ao pagamento do combustível. -----

7.2 – FREGUESIA DE OUSILHÃO. -----

Foi presente uma carta, oriunda da Junta de Freguesia de Ousilhão, onde informa ser necessário adquirir um palheiro, com vista à sua demolição, para alargamento de um arruamento. Por dificuldades financeiras, solicita um apoio monetário do montante de mil duzentos e cinquenta euros (1.250,00 €). -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro no montante de mil duzentos e cinquenta euros (1.250,00 €), destinado ao pagamento das despesas em causa. -----



7.3 – FREGUESIA DE PAÇÓ. -----

Solicitou, a Junta de Freguesia de Paçó, apoio financeiro e técnico para levar a efeito um arranjo urbanístico, no Largo, junto ao lavadouro público, na povoação de Paçó. -----

Relativamente a este assunto, a técnica superior de engenharia, Lurdes Setas, a prestar serviço na Divisão de Obras e Equipamento, prestou uma informação do teor seguinte: --

“Conforme solicitação superior, desloquei-me à povoação de Paçó e, na presença do presidente da junta de freguesia, procedi à análise e medição dos trabalhos que a Junta de Freguesia pretende levar a efeito num largo, sito no aglomerado urbano, junto ao lavadouro público. -----

Trata-se de obras de pavimentação a cubos, construção de muro em betão ciclópico e beneficiação de duas fontes existentes, conforme descrito no projecto anexo (em duplicado). Tais obras estimam-se em 8.930,50 €+ IVA à taxa legal em vigor.”-----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro no montante de oito mil novecentos e trinta euros e cinquenta cêntimos (8.930,50 €) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, destinado ao pagamento das despesas em causa. -----

7.4 – FREGUESIA DE VILAR DE PEREGRINOS. -----

Informou, por escrito, a Junta de Freguesia de Vilar de Peregrinos, da necessidade de construir uma cozinha de apoio ao Centro Cultural existente na povoação de Cidões, orçando as despesas de construção no montante de três mil e seiscentos euros (3.600,00 €). -----

Porque se debatem com problemas de disponibilidades de tesouraria, solicita uma comparticipação nestas despesas na percentagem de cinquenta por cento. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de



Janeiro, atribuir um apoio financeiro no montante de mil e oitocentos euros (1.800,00 €), destinado a participar as referidas despesas. -----

8 – ATRIBUIÇÃO DE LUGAR NA FEIRA – MARIA OLÍMPIA CEPEDA – MOGADOURO. -----

Foi decidido retirar este assunto da ordem do dia e ser presente a uma próxima reunião deste órgão. -----

9 - 6.^a ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 5.^a ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS. -----

Foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea d), do n.º 2, do Artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar a 6.^a Alteração ao Orçamento da Despesa no valor de oitenta e seis mil e quinhentos euros (86.500,00 €) e a 5.^a Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, no montante de setenta mil euros (70.000,00 €). -----

ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente, solicitou, de acordo com o Art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o reconhecimento da urgência da deliberação imediata sobre os seguintes assuntos:-----

1 – Associação Javalis do Asfalto – Pedido de apoio. -----

2 – Prestação de serviços – contrato de tarefa ou avença. -----

Foi reconhecida, por unanimidade, a urgência da deliberação imediata sobre estes assuntos.-----



1 – ASSOCIAÇÃO JAVALIS DO ASFALTO – PEDIDO DE APOIO. -----

Foi presente uma carta da Associação Javalis do Asfalto, do teor seguinte: -----

“A Associação Javalis do Asfalto, NIPC 509 606 032, com sede na freguesia e Concelho de Vinhais vem por este meio solicitar a Vossa Excelência a cedência a título precário do espaço existente no Parque Verde de Vinhais com vista a prossecução das acções previstas no plano de actividade que segue em anexo a este ofício. -----

Segue ainda em anexo a este Ofício os Estatutos da referida Associação, assim como a Acta de tomada de posse dos Órgãos Sociais e aprovação do Plano de Actividades para o ano de 2011.”-----

O Senhor Presidente informou os Senhores Vereadores que esta é uma Associação de Motards, constituídos por pessoas do Concelho de Vinhais e que se propõem a levar a efeito diversas actividades culturais, conforme consta dos próprios estatutos. Debate-se com problemas logísticos, razão pela qual solicitam a cedência a título precário de um espaço físico para a sua sede. -----

Continuou a dizer que, existe no Parque Verde um edifício e que poderia ser cedida a utilização de parte desse edifício, tanto mais que, seria conveniente a presença de alguém naquele espaço, para salvaguardar actos de vandalismo, nas infraestruturas recentemente ali instaladas. -----

Após discussão do assunto em causa, e tendo em atenção que era conveniente a presença permanente de alguém naquele local para vigiar e salvaguardar eventuais actos menos dignos, que possam vir a deteriorar os pavilhões de artes e ofícios, recentemente instalados naquele local, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar a cedência de utilização do bar existente no edifício de apoio ao Parque Verde, devendo para o efeito ser elaborado protocolo, do qual conste os direitos e deveres de ambas as partes e dar poderes ao Senhor Presidente da Câmara para o assinar. -----

Mais foi deliberado, por unanimidade, inscrever esta Associação, no Orçamento da despesa, numa próxima revisão orçamental. -----



2 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATO DE TAREFA OU AVENÇA. ----

Foi presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, do teor seguinte:

“Tendo em atenção a situação económica que o País atravessa, a qual nos obriga a uma grande contenção nas despesas; -----

Tendo em atenção os avultados gastos com o consumo de energia a que este município se vê obrigado; -----

Tendo em atenção que urge a elaboração de um estudo para a redução destes custos; ----

Tendo em atenção que os artigos 35.º e 36.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, prevêm as regras para a celebração de contratos de prestação de serviços; -----

PROPONHO à Câmara Municipal que, ao abrigo do artigo 6.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, autorize a celebração de um contrato de tarefa e avença, nos termos da alínea a) e b), do artigo 35.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, para prestação de serviços no campo da eficiência energética, por um período provisional de três meses.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar a celebração do contrato de tarefa ou avença, nos termos propostos. -----

E eu, Horácio Manuel Nunes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a redigi e assino. -----